

LEI Nº 887

Eleva limite de verba para Aquisição de Mata-Burros
de Ferro

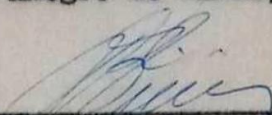
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o limite
da verba orçamentária para o corrente exercício, destinada à
aquisição e assentamento de mata-burros de ferro.

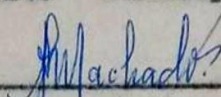
Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, -
fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, -
créditos necessários e bem assim, para sua cobertura, usar -
dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº
4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 /
de maio de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

7
Câmara
Municipal
18/05/73
